

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PROJETO DE LEI		
Autor:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Usuário assinator:	99561 - DEPUTADO EVANDRO LEITAO		
Data da criação:	22/11/2023 09:55:21	Data da assinatura:	22/11/2023 09:57:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

PRESIDÊNCIA

AUTOR: DEPUTADO EVANDRO LEITAO

PROJETO DE LEI
22/11/2023

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO CEARÁ-ABEMCE, NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a ABEMCE - Associação Do Bem Estar Social do Ceará, no Município de Fortaleza-Ce.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em ____ de _____ de 2023.

JUSTIFICATIVA

A ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará, entidade sem fins lucrativos, atende crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com a oferta gratuita de atividades culturais, esportivas e o atendimento em tempo integral de educação infantil. Fundada em 1988, tem atuado incansavelmente com a sua sede na periferia de Fortaleza e conta com 04 (quatro) filiais no interior do Estado, promovendo iniciativas e projetos voltados para o desenvolvimento educacional, social e cultural da população local.

A referida organização, tem com missão principal o desenvolvimento de um trabalho socioeducativo que visa o envolvimento das crianças, adolescentes e suas famílias, na perspectiva de ampliarem seus conhecimentos, compreensão de direitos e deveres, integrando-os no contexto da comunidade, incentivando-os a participarem das lutas sociais e pelas melhorias de vida do bairro, nos aspectos de moradia, saúde, educação, assistência social e proteção à criança e ao adolescente.

Ao longo dos 35 anos, a ABEMCE - Associação do Bem Estar Social do Ceará tem demonstrado seu compromisso com a promoção do bem-estar coletivo por meio de diversas ações, como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCSV); Centro Estudantil Vida Nova; Creches Parceiras Santo Antônio I, II e Marcílio Amorim; Jovem Aprendiz; Acompanhamento Familiar e Comunitário; Banda Vida Nova; Banda Marcial ABEMCE; Companhia de Ballet; Companhia de Artes Gênesis; Feira Mulher Empreendedora.

Conscientes de que a concessão do título de utilidade pública é um reconhecimento importa e que permitirá ampliar a capacidade de atuação e obter recursos financeiros necessários para expandir os projetos desta, solicitamos respeitosamente que seja concedido à ABEMCE o título unidade pública estadual, conforme os procedimentos e requisitos.



DEPUTADO EVANDRO LEITAO

DEPUTADO (A)